FILIPA MIRANDA MARTINS
Assinado de forma digital por FILIPA MIRANDA MARTINS
Dados: 2020.11.04 23:45:25 Z

ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

PRC_ 129/2020 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA RECOLHA, AMOSTRAGEM, TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE ANÁLISES DA QUALIDADE DAS ÁGUAS DE CONSUMO, ÁGUAS BRUTAS CAPTADAS E ÁGUAS RESIDUAIS, ANOS 2021, 2022 E 2023 (PCQA, PCO, PMQAR)

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

PRC_ 129/2020 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA RECOLHA, AMOSTRAGEM, TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE ANÁLISES DA QUALIDADE DAS ÁGUAS DE CONSUMO, ÁGUAS BRUTAS CAPTADAS E ÁGUAS RESIDUAIS, ANOS 2021, 2022 E 2023 (PCQA, PCO, PMQAR)

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO I
2. ANÚNCIO I
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO **ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.**
4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS 3
5. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO 4
6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA 4
7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA 5
8. PROPOSTAS VARIANTES 5
9. ENTREGA DAS PROPOSTAS 6
10. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS 6
11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 6
12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA 6
13. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES 7
14. RELATÓRIO PRELIMINAR 7
15. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS 8
16. RELATÓRIO FINAL 8
17. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO 8
18. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO 8
19. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO 9

20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9
21. CAUÇÃO 10
22. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO 11
23. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO 11
24. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO 12
25. PRODUÇÃO DE EFEITOS DO CONTRATO (SE APLICÁVEL) **ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.**
26. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO (SE APLICÁVEL) **ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.**
27. DESPESAS 12
28. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 13

ANEXOS:

ANEXO I DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO
ANEXO II DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
ANEXO III MODELOS DAS PROPOSTAS
ANEXO IV MODELO DE LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS
ANEXO V MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
ANEXO VI MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO
ANEXO VII MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA
ANEXO VIII MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO
ANEXO IX MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO
ANEXO X DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O presente Programa do Procedimento define os termos que regem a fase pré-contratual para celebração do contrato denominado "Prestação de serviços de assistência técnica na recolha, amostragem, transporte e execução de análises da qualidade das águas de consumo, águas brutas e águas residuais do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Alto Minho, anos 2021, 2022 e 2023 (PCQA, PCO, PMQAR)".

1.2 O contrato de aquisição de serviços compreende 2 lotes, sendo admitidas propostas para um qualquer deles, para vários deles ou para todos, submetidas também separadamente por lote:

a) Lote N.º 1 – Prestação Serviços Analíticos no âmbito da regulação pela ERSAR (Águas de Consumo);

b) Lote N.º 2 – Prestação Serviços Analíticos no âmbito da regulação pela APA – Agência Portuguesa Ambiente (Captação de Água e Rejeição Águas Residuais).

1.3 Os locais de execução do contrato estão inseridos no Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais da Águas do Alto Minho S.A. sendo designadamente os seguintes:

- Centro Operação (COP) Norte, abrangendo as áreas territoriais dos Municípios de Valença, Vila Nova Cerveira, Paredes de Coura (parcialmente) e Caminha (parcialmente);
- Centro Operação (COP) Sul, abrangendo as áreas territoriais dos Municípios de Viana do Castelo, Caminha (parcialmente) e Ponte de Lima (parcialmente);
- Centro Operação (COP) Nordeste, abrangendo as áreas territoriais dos Municípios de Arcos de Valdevez, Ponte de Lima (parcialmente) e Paredes de Coura (parcialmente).

1.4 A Entidade Adjudicante é a **ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.**, com sede na Rua São Bartolomeu dos Mártires, n.º 156, 4904-878 Viana do Castelo, na união de freguesias

de Monserrate, Santa Maria Maior e Meadela, do concelho de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 515486159, e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

Telefone: +351 258 806 900

Fax: + 351 258 806 990

Correio eletrónico: geral.adam@adp.pt

Plataforma Eletrónica: http://www.acingov.pt.

Website oficial: *www.adam.pt*

1.5 A decisão de contratar foi tomada em Conselho de Administração da Entidade Adjudicante, no dia 21/10/2020.

2. PREÇO BASE E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, contados da data da respetiva assinatura, podendo ser renovável por iguais períodos até ao máximo de 36 meses.

2.2 O Preço Base do procedimento é de 142.000,00 EUR (cento e quarenta e dois mil euros), não incluindo o Imposto Sobre o Valor Acrescentado, para o primeiro ano de vigência do contrato, podendo chegar ao preço base global de 426 000,00 EUR (quatrocentos e sessenta mil euros).

2.3 O parâmetro base fixado no preceito anterior representa o preço máximo que a **ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.** se dispõe a pagar pela aquisição objeto do contrato a celebrar.

3.4 Não obstante o preço base total fixado nos números anteriores, são também fixados os seguintes preços base para **cada lote:**

- Lote 1 – Prestação Serviços Analíticos no âmbito da **regulação pela ERSAR (Águas de Consumo) – 93.000,00 € (noventa e três mil euros),** para o período de execução de **12 (doze) meses;**

- Lote 2 – Prestação Serviços Analíticos no âmbito da **regulação pela APA – Agência Portuguesa Ambiente (Captação de Água e Rejeição Águas Residuais) – 49.000,00 € (quarenta e nove mil euros),** para o período de execução de **12 (doze) meses.**

2.5 A violação do preço base implica a consequência prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

3. ANÚNCIO

3.1 O anúncio do Concurso Público, indicado no n.º 1 acima, foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP.

3.2 O Concurso Público foi igualmente publicado, de acordo com o artigo 131.º do CCP, no *Jornal Oficial da União Europeia*.

3.3 Incluídos no **ANEXO I** do presente Programa do Procedimento, apresentam-se os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República e no *Jornal Oficial da União Europeia*.

4. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1 O Procedimento do Concurso é constituído pelas seguintes peças:

a) O Anúncio;

b) O presente Programa do Procedimento, que inclui X anexos;

c) O Caderno de Encargos.

4.2 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico http://www.acingov.pt desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

4.3 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 1.3, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes da mesma.

5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

5.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, por escrito através da plataforma eletrónica indicada em 1.4 os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento detetados.

5.2 A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com

a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

5.3 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas que corresponde ao dia 19/11/2020, o órgão competente para a decisão de contatar deve prestar os esclarecimentos solicitados e pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

5.4 Os esclarecimentos bem como a pronúncia respeitante aos erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica referida em 5.2.

5.5 Os esclarecimentos prestados, as retificações e os erros e omissões aceites devem ser juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

5.6 Sempre que os esclarecimentos, desde que tenham sido apresentados com observância do prazo previsto no n.º 5.1, bem como as retificações das peças do procedimento, sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 5.3, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

5.7 A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

5.8 Nos termos do n.º 5.6, quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas, de acordo com o definido no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República.

6. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Não são definidas as condições em que o preço ou custo é considerado anormalmente baixo, sem prejuízo da aplicação do estabelecido no artigo 71.º, n.ºs 3 e 4 do Código dos Contratos Públicos.

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

A) Documento Europeu Único de Contratação Pública, disponível em *https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt* (**ANEXO I**

DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)

ANEXO I.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)

ANEXO I.B – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

b) **I**);

c) **Proposta de preço**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo III** a este Programa;

d) **Lista de preços unitários** de todas as [*espécies de bens/ de serviços]* previstos, elaborada em conformidade com a lista de preços em **Anexo IV** ao presente Programa;

No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma eletrónica e o presente documento da proposta, prevalecerá este último.

e) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no Erro! A origem da referência não foi encontrada. deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição).

f) Documentos referentes a "**Qualidade Técnica**" e "**Amostragem**" da prestação de serviços pelo Concorrente – preenchimento dos ficheiros constantes nos **Anexo IX** e **Anexo XI** do **Caderno de Encargos**.

7.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

7.3 Todos os documentos solicitados no n.º 7.1 devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 da citada previsão normativa.

7.4 De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, todos os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

7.5 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, em conformidade com a previsão normativa habilitante consagrada no n.º 4 do artigo 62.º do CCP.

8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

8.1 Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9. PROPOSTAS VARIANTES

9.1 Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de Propostas Variantes.

10. ENTREGA DAS PROPOSTAS

10.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em 5.2, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às 17:00:00 do dia 29/11/2020.

11. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

A abertura e disponibilização das propostas ocorrerá a partir das 10 h do dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica referida no n.º 1.4 deste Programa do Procedimento.

12. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

13.1 O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de Melhor Relação qualidade-preço, densificada pelos seguintes fatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

FATORES E SUBFATORES	COEFICIENTES PONDERAÇÃO
A. QUALIDADE TÉCNICA	**60 %**
B. PREÇO PROPOSTA	**40 %**

13.2 Para a avaliação das propostas utilizar-se-á o modelo constante do **ANEXO V** do presente Programa do Procedimento.

13.3 Nas situações em que, da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores elementares, resulte uma classificação final que ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:

1.º) será ordenada em primeiro lugar, entre as empatadas, a proposta que apresente o menor número de ensaios subcontratados;

2.º) caso após a primeira seriação, persistam propostas empatadas, será ordenada em primeiro lugar, entre as empatadas, a proposta que apresente maior número de ensaios acreditados;

3.º) caso se mantenham situações de empate, realizar-se-á um sorteio por extração de bolas para desempate das propostas, a promover pelo Júri do Procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via plataforma eletrónica, para a sessão de sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias.

14. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES

14.1 O júri pode pedir aos concorrentes, via plataforma eletrónica, quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

14.2 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea *a)* do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

14.3 O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas e candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

14.4 O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

14.5 Os pedidos formulados ao abrigo do n.º 14.1 e no n.º 14.3 bem como as respetivas respostas são disponibilizados na plataforma eletrónica devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados do facto.

15. RELATÓRIO PRELIMINAR

15.1 O Júri do Procedimento elabora um Relatório Preliminar fundamentado sobre a análise e avaliação das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no nº. 14.

15.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

15.3 O Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, enviando-o a todos os Concorrentes para que estes, no prazo de 5 dias se pronunciem, por escrito, sobre o seu teor

15.4 Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri do Procedimento pondera as observações formuladas e elabora Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.°, n.° 2, do CCP.

16. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

16.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.° 2 do artigo 146.° do CCP.

16.2 Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas as seguintes situações:

a) Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.° da Lei n.° 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.°s 7.3 a 7.5 do presente Programa do Procedimento.

17. RELATÓRIO FINAL

17.1 Decorrido o prazo de audiência prévia, o júri do Procedimento elabora um Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão das propostas.

17.2 No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.° 15.3.

18. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

18.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação.

19. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

19.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final da Análise e Avaliação das Propostas.

19.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para se pronunciar sobre a minuta do contrato e para, no prazo de 10 (dez) dias:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no n.º 21.1;

b) Prestar caução, indicando expressamente o seu valor;

c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

d) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.

e) Apresentar contrato de associação do agrupamento de empresas, se aplicável, em conformidade com a modalidade prevista na proposta adjudicada.

19.3 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 5.2.

19.4 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

20. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

20.1 Não há lugar a adjudicação nas seguintes situações:

a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;

b) Todas as propostas tenham sido excluídas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;

d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do artigo 4.º-A, n.º 10, do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de novembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 195/2009, de 20 de agosto.

21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1 O Adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Os previstos no n.º 1 artigo 81.º do CCP;

b) Documento comprovativo das habilitações legalmente exigidas para a prestação dos serviços – documentação acreditação IPAC e/ ou outro organismo acreditação oficial (eventuais laboratórios internacionais), para os serviços de amostragem e análises de águas previstos neste procedimento/ caderno encargos (incluindo eventuais serviços subcontratados);

c) Certidão permanente atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa Adjudicatária emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou indicação do respetivo código que permita a sua consulta *online*;

21.2 Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados de acordo com o artigo 83.º-A do Código dos Contratos Públicos e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

21.3 Outros documentos a entregar pelo adjudicatário antes da celebração do contrato:

a) Declaração de aceitação de Regulamento para Fornecedores da AdAM, disponível, em **http://www.adam.pt**;

b) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para a outorga do contrato, acompanhada de título legitimador caso a mesma não resulte diretamente da certidão permanente, bem como da possibilidade de assinatura do contrato através de meios eletrónicos;

c) Declaração que identifique a pessoa, morada, n.º de fax e e-mail para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato;

d) Ficha de aptidão médica e seguro acidentes de trabalho ou de responsabilidade profissional;

e) Cópia das apólices de seguro de acordo com o estabelecido na cláusula 17ª do Caderno de Encargos.

21.4 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

21.5 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

22. CAUÇÃO

22.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação da decisão de adjudicação e no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

22.2 Os modelos referentes à caução constam dos **ANEXO IV**, **ANEXO V** e **ANEXO VI** do presente Programa do Procedimento consoante venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.

22.3 Será dispensada a prestação de caução ao adjudicatário que apresente contrato de seguro adequado da execução do contrato pelo preço total respetivo. Aplicar-se-á o mesmo regime caso exista assunção de responsabilidade solidária com o adjudicatário, pelo preço total do respetivo Contrato, por entidade bancária reconhecida.

22.4 O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pela AdAM, devendo ser especificado o fim a que se destina.

22.5 Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (noventa por cento) dessa média.

23. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

23.1 Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

23.2 A notificação da minuta do contrato a celebrar deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.

23.3 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

23.4 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

23.5 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

23.6 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

24. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

24.1 Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no CCP e no presente

programa do procedimento, bem como as que resultem de outra legislação aplicável, a adjudicação caduca se ocorrerem circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.

24.2 Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação dos documentos exigidos no n. °22.1.

24.3 Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas nos números anteriores respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

24.4 O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.

25. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

25.1 O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

a) Decorridos 10 (*dez*) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, sem prejuízo do disposto no n.° 2 do artigo 104.°. do CCP;

b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;

c) Comprovada a prestação da caução;

d) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

25.2 A Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato, quando a assinatura for presencial.

25.3 No caso de assinatura por meios eletrónicos, a Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.

25.4 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.° 4 do artigo 54.° do CCP.

25.5 No caso referido no número anterior, o Adjudicatário perde a caução prestada a favor da Entidade Adjudicante, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

25.6 Se a Entidade Adjudicante não celebrar o contrato no prazo fixado, por facto que lhe seja imputável, pode o Adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução

que haja sido prestada, sem prejuízo do direito a ser reembolsado de todas as despesas e demais encargos comprovadamente incorridos com a prestação da caução e com a elaboração da proposta.

26. DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I
DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)

ANEXO I.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)

ANEXO I.B – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

ANEXO II
DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela A.D.A.M., com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em *https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt*, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;
- As **PARTES IV** e **V** do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

ANEXO III
MODELOS DAS PROPOSTAS

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[1] ……. (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **concurso público para "**Prestação de serviços de assistência técnica na recolha, amostragem, transporte e execução de análises da qualidade das águas de consumo, águas brutas e águas residuais do *Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Alto Minho*, anos 2021, 2022 e 2023 (PCQA, PCO, PMQAR)", **PRC-129/20** a que se refere o anúncio datado de ___ de _____ de 20___, obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no identificado caderno de encargos, nas condições técnicas indicadas e de prazo, *pelo preço total estimado de …. EUR (…extenso…), que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado.*

Mais declara(*m*) que renuncia(*m*) a foro especial e se submete(*m*), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

……. (local), ……. (data), ……. [assinatura[2]].

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[2] Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO IV

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

1. Ficheiro Excel para preenchimento e cálculo automático "Programa de Concurso – Anexo IV", remetido em anexo.
2. Abaixo, é exposto *template* da Lista de Preços Unitários

Lote 1 - Controlos âmbito ERSAR (PCQA + PCO + Extras/ Verificação)

Matriz	Parâmetro/ Grupo	Quantidade estimada/ ano	Unidade	Preço Unitário	Sub-Total
Águas consumo	1,2 – dicloroetano	118	n.º		0,00 €
Águas consumo	Alfa total	113	n.º		0,00 €
Águas consumo	Alumínio	536	n.º		0,00 €
Águas consumo	Amónio	165	n.º		0,00 €
Águas consumo	Antimónio	125	n.º		0,00 €
Águas consumo	Arsénio	239	n.º		0,00 €
Águas consumo	Bactérias coliformes	1410	n.º		0,00 €
Águas consumo	Bacteriófagos de *Bacteroides fragilis*	24	n.º		0,00 €
Águas consumo	Bacteriófagos RNA específicos	24	n.º		0,00 €
Águas consumo	Bário	11	n.º		0,00 €
Águas consumo	Benzeno	118	n.º		0,00 €
Águas consumo	Boro	125	n.º		0,00 €
Águas consumo	Bromatos	119	n.º		0,00 €
Águas consumo	Bromo	9	n.º		0,00 €
Águas consumo	Cádmio	140	n.º		0,00 €
Águas consumo	Cálcio	163	n.º		0,00 €

Águas consumo	Carbono orgânico total (COT)	16	n.º		0,00 €
Águas consumo	Cheiro a 25ºC	456	n.º		0,00 €
Águas consumo	Chumbo	163	n.º		0,00 €
Águas consumo	Cianetos	119	n.º		0,00 €
Águas consumo	Cloretos	133	n.º		0,00 €
Águas consumo	Cloroaminas	9	n.º		0,00 €
Águas consumo	Clostrídios sulfito redutores (incluindo esporos)	54	n.º		0,00 €
Águas consumo	Clostridium perfringens	297	n.º		0,00 €
Águas consumo	Cobalto	8	n.º		0,00 €
Águas consumo	Cobre	153	n.º		0,00 €
Águas consumo	Colifagos somáticos	24	n.º		0,00 €
Águas consumo	Condutividade	456	n.º		0,00 €
Águas consumo	Cor	446	n.º		0,00 €
Águas consumo	Crómio	151	n.º		0,00 €
Águas consumo	Cryptosporidium spp.	45	n.º		0,00 €
Águas consumo	Desinfetante residual	1398	n.º		0,00 €
Águas consumo	Dose indicativa	113	n.º		0,00 €
Águas consumo	Dureza total	157	n.º		0,00 €
Águas consumo	Enterococos	496	n.º		0,00 €
Águas consumo	Enterovírus	32	n.º		0,00 €
Águas consumo	Escherichia coli (E. coli)	1410	n.º		0,00 €
Águas consumo	Estafilococos Produtores Coagulase	44	n.º		0,00 €
Águas consumo	Estanho	9	n.º		0,00 €
Águas consumo	Ferro	206	n.º		0,00 €
Águas consumo	Fluoretos	131	n.º		0,00 €
Águas consumo	Giardia spp.	45	n.º		0,00 €
Águas consumo	HAP (total)	143	n.º	---	---

Águas consumo	HAP-Benzo(a)pireno	143	n.º		0,00 €
Águas consumo	HAP-Benzo(b)fluoranteno	143	n.º		0,00 €
Águas consumo	HAP-Benzo(ghi) perileno	143	n.º		0,00 €
Águas consumo	HAP-Benzo(k)fluoranteno	143	n.º		0,00 €
Águas consumo	HAP-Indeno(1,2,3-cd)pireno	143	n.º		0,00 €
Águas consumo	Identificação e Quantificação Fitoplâncton	31	n.º		0,00 €
Águas consumo	Legionella spp.	49	n.º		0,00 €
Águas consumo	Magnésio	163	n.º		0,00 €
Águas consumo	Manganês	272	n.º		0,00 €
Águas consumo	Mercúrio	127	n.º		0,00 €
Águas consumo	Microcistinas (LR, RR, YR)	6	n.º		0,00 €
Águas consumo	Níquel	163	n.º		0,00 €
Águas consumo	Nitratos	144	n.º		0,00 €
Águas consumo	Nitritos	145	n.º		0,00 €
Águas consumo	Número de colónias a 22 ºC	476	n.º		0,00 €
Águas consumo	Número de colónias a 37 ºC	476	n.º		0,00 €
Águas consumo	Oxidabilidade	154	n.º		0,00 €
Águas consumo	Pesticidas (total)	128	---	---	---
Águas consumo	Pest.-Alacloro	46	n.º		0,00 €
Águas consumo	Pest.-AMPA Glifosato	128	n.º		0,00 €
Águas consumo	Pest.-Bentazona	128	n.º		0,00 €
Águas consumo	Pest.-Clorpirifos	128	n.º		0,00 €
Águas consumo	Pest.-Desetilterbutilazina	128	n.º		0,00 €
Águas consumo	Pest.-Diurão	46	n.º		0,00 €
Águas consumo	Pest.-Glifosato	128	n.º		0,00 €
Águas consumo	Pest.-Imidaclopride	128	n.º		0,00 €
Águas consumo	Pest.-Terbutilazina	113	n.º		0,00 €

Águas consumo	pH	556	n.º		0,00 €
Águas consumo	Potássio	9	n.º		0,00 €
Águas consumo	Prata	8	n.º		0,00 €
Águas consumo	Pseudomonas aeruginosa	49	n.º		0,00 €
Águas consumo	Radão	177	n.º		0,00 €
Águas consumo	Radionuclídeos alfa total	25	n.º	---	---
Águas consumo	Radionuc. alfa-Polónio 210	25	n.º		0,00 €
Águas consumo	Radionuc. alfa-Rádio 226	25	n.º		0,00 €
Águas consumo	Radionuc. alfa-Urânio 234	25	n.º		0,00 €
Águas consumo	Radionuc. alfa-Urânio 238	25	n.º		0,00 €
Águas consumo	Sabor a 25ºC	456	n.º		0,00 €
Águas consumo	Salmonella spp.	49	n.º		0,00 €
Águas consumo	SDT	6	n.º		0,00 €
Águas consumo	Selénio	125	n.º		0,00 €
Águas consumo	Sódio	139	n.º		0,00 €
Águas consumo	Sulfatos	139	n.º		0,00 €
Águas consumo	THM (total)	147	n.º	---	---
Águas consumo	THM-Bromodiclorometano	147	n.º		0,00 €
Águas consumo	THM-Bromofórmio	147	n.º		0,00 €
Águas consumo	THM-Clorofórmio	147	n.º		0,00 €
Águas consumo	THM-Dibromoclorometano	147	n.º		0,00 €
Águas consumo	Titânio	8	n.º		0,00 €
Águas consumo	TRI+PER (total)	123	n.º	---	---
Águas consumo	TRI+PER-Tetracloroeteno	123	n.º		0,00 €
Águas consumo	TRI+PER-Tricloroeteno	123	n.º		0,00 €
Águas consumo	Turvação	461	n.º		0,00 €
Águas consumo	Vanádio	8	n.º		0,00 €

Águas consumo	Zinco	11	n.º		0,00 €
Águas consumo	CI (consultar **Anexo V**)	10	n.º		0,00 €
Águas consumo	CR1 (consultar **Anexo V**)	130	n.º		0,00 €
Águas consumo	CR2 (consultar **Anexo V**)	60	n.º		0,00 €
Águas consumo	**Dias Amostragem (total PCQA + PCO + VERIF)**	214	n.º dias		0,00 €

VALOR TOTAL LOTE I (€/ ANO): **0,00 €**

Lote 2 - Controlos âmbito APAmbiente (Captações + PMQAR)

Matriz	Parâmetro/ Grupo	Quantidade estimada/ ano	Unidade	Preço Unitário	Sub-Total
Águas residuais	**Amostragem Composta**	516	n.º		0,00
Águas residuais	pH	506	n.º		0,00
Águas residuais	Oxigénio dissolvido	506	n.º		0,00
Águas residuais	CQO	506	n.º		0,00
Águas residuais	CBO5	506	n.º		0,00
Águas residuais	SST	506	n.º		0,00
Águas residuais	Azoto total	354	n.º		0,00
Águas residuais	Fósforo total	354	n.º		0,00
Águas residuais	HDE	20	n.º		0,00
Águas residuais	Óleos e Gorduras	20	n.º		0,00
Águas residuais	Condutividade	20	n.º		0,00
Águas residuais	Azoto amoniacal	20	n.º		0,00
Águas residuais	Ferro	20	n.º		0,00
Águas residuais	Alumínio	20	n.º		0,00
Águas residuais	Nitratos	20	n.º		0,00
Águas residuais	Sulfatos	20	n.º		0,00
Águas residuais	Sulfuretos	20	n.º		0,00

Águas residuais	Fluoretos	20	n.º		0,00
Águas residuais	Substâncias tensioactivas	20	n.º		0,00
Águas residuais	Fosfatos	20	n.º		0,00
Águas residuais	Zinco	20	n.º		0,00
Águas residuais	Níquel	20	n.º		0,00
Águas residuais	Chumbo	20	n.º		0,00
Águas residuais	Manganês	20	n.º		0,00
Águas residuais	Cobre	20	n.º		0,00
Lamas depuração	CL-pH	8	n.º		0,00
Lamas depuração	CL-Matéria Seca (%)	8	n.º		0,00
Lamas depuração	CL-Matéria Orgânica (%)	8	n.º		0,00
Lamas depuração	CL-Azoto Kjeldhal (% N)	8	n.º		0,00
Lamas depuração	CL-Fósforo Total (% P)	8	n.º		0,00
Lamas depuração	CL-Cobre Total	8	n.º		0,00
Lamas depuração	CL-Arsénio Total	8	n.º		0,00
Lamas depuração	CL-Zinco Total	8	n.º		0,00
Lamas depuração	CL-Cádmio Total	8	n.º		0,00
Lamas depuração	CL-Chumbo Total	8	n.º		0,00
Lamas depuração	CL-Selénio Total	8	n.º		0,00
Lamas depuração	CL-Crómio Total	8	n.º		0,00
Lamas depuração	CL-Mercúrio Total	8	n.º		0,00
Lamas depuração	CL-Níquel Total	8	n.º		0,00
Água subterrânea	**Dias de Colheitas e Amostragens (Águas Brutas)**	12	n.º		0,00
Água subterrânea	Alacloro	80	n.º		0,00
Água subterrânea	Amónio	84	n.º		0,00
Água subterrânea	Arsénio	80	n.º		0,00
Água subterrânea	Azoto Kjedahl	80	n.º		0,00
Água subterrânea	Bactérias coliformes	84	n.º		0,00
Água subterrânea	Bário	80	n.º		0,00
Água subterrânea	Bentazona	80	n.º		0,00

Água subterrânea	Boro	80	n.º		0,00
Água subterrânea	Cádmio	80	n.º		0,00
Água subterrânea	CBO5	80	n.º		0,00
Água subterrânea	Chumbo	80	n.º		0,00
Água subterrânea	Cianetos	80	n.º		0,00
Água subterrânea	Cloretos	84	n.º		0,00
Água subterrânea	Clorpirifos	80	n.º		0,00
Água subterrânea	Clostrídios sulfito redutores (incluindo esporos)	4	n.º		0,00
Água subterrânea	Cobre	80	n.º		0,00
Água subterrânea	Condutividade	84	n.º		0,00
Água subterrânea	Cor	80	n.º		0,00
Água subterrânea	COT	4	n.º		0,00
Água subterrânea	CQO	80	n.º		0,00
Água subterrânea	Crómio	80	n.º		0,00
Água subterrânea	Desetilterbutilazina	80	n.º		0,00
Água subterrânea	Diurão	80	n.º		0,00
Água subterrânea	Dureza	80	n.º dias		0,00
Água subterrânea	Enterococos	84	n.º		0,00
Água subterrânea	*Escherichia coli*	84	n.º		0,00
Água subterrânea	Fenóis	80	n.º		0,00
Água subterrânea	Ferro dissolvido	84	n.º		0,00
Água subterrânea	Fosfatos (Ortofosfatos)	80	n.º		0,00
Água subterrânea	HAP	80	n.º		0,00
Água subterrânea	HDE	80	n.º		0,00
Água subterrânea	Imidaclopride	80	n.º		0,00
Água subterrânea	Manganês	84	n.º		0,00
Água subterrânea	Mercúrio	80	n.º		0,00
Água subterrânea	N.º Colónias 22°C	4	n.º		0,00
Água subterrânea	N.º Colónias 37°C	4	n.º		0,00
Água subterrânea	Nitratos	84	n.º		0,00

Água subterrânea	Nitritos	84	n.º		0,00
Água subterrânea	Oxidabilidade	4	n.º		0,00
Água subterrânea	Oxigénio Dissolvido	80	n.º		0,00
Água subterrânea	Pesticidas totais	80	n.º		0,00
Água subterrânea	pH	84	n.º		0,00
Água subterrânea	*Salmonella spp.*	80	n.º		0,00
Água subterrânea	SST	80	n.º		0,00
Água subterrânea	Sulfatos	84	n.º		0,00
Água subterrânea	Temperatura	80	n.º		0,00
Água subterrânea	Terbutilazina	80	n.º		0,00
Água subterrânea	Turvação	80	n.º		0,00
Água subterrânea	Zinco	80	n.º		0,00

VALOR TOTAL LOTE 2 (€/ ANO): 0,00 €

ANEXO III
MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- Melhor relação qualidade-preço, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos densificado nos seguintes fatores e subfactores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

FATORES E SUBFATORES	COEFICIENTES PONDERAÇÃO
QT – QUALIDADE TÉCNICA	60%
PP – PREÇO PROPOSTA	40%

A avaliação global de cada proposta resultará da soma da pontuação final de cada artigo conforme metodologia abaixo descrita, sendo escolhida a proposta com pontuação **mais alta**.

PF = 60% QT + 40% PP

Sendo,

PF – Pontuação final da proposta;

QT – Pontuação atribuída ao fator "Qualidade Técnica", com um máximo de n pontos;

PP – Pontuação atribuída ao fator "Preço da Proposta", com um máximo de n pontos.

METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR "PREÇO DA PROPOSTA"

$$\text{PP} = \boldsymbol{n} - (\boldsymbol{n} - \mathbf{1}) \times \frac{\boldsymbol{VP^2}}{\boldsymbol{PB^2}}$$

Onde:

n - Número de propostas a concursos;

PP – Pontuação atribuída ao fator "Preço Proposta", com um máximo de n pontos;

VP – Valor da proposta, em €;

PB – Valor do preço base do Concurso, em €.

METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR "QUALIDADE TÉCNICA"

$$QT = n \times \frac{PV^2}{Pb^2}$$

Onde:

n – Número de propostas a concursos;

QT – Pontuação atribuída ao fator "Qualidade Técnica", com um máximo de n pontos;

PV – Pontuação obtida na ponderação, em percentagem;

Pb – Pontuação máxima (n).

Grelha de avaliação da qualidade técnica (PV):

Critério a avaliar	Critério de avaliação	Ponderação	Avaliação atribuída
Nº de parâmetros com Limite de Quantificação mais baixo	De 1 a "n" "n" atribuído à proposta com maior número de LQs mais baixos	10%	
Nº de parâmetros com prazo de emissão de resultados mais baixo	De 1 a "n" "n" atribuído à proposta com maior número de prazos mais baixos	40%	
Nº de parâmetros acreditados (incluindo os exigidos)	De 1 a "n" "n" atribuído à proposta com maior número de parâmetros acreditados	10%	
Nº de parâmetros subcontratados	De 1 a "n" "n" atribuído à proposta com menor número de parâmetros subcontratados	40%	

Nota: Na classificação dos subfactores da Qualidade Técnica será atribuída uma classificação de "1", para o pior desempenho, até "n", para o melhor.

O valor de "n" corresponde ao número total de propostas em avaliação.

Em situações de empate num, ou em vários subfactores, será atribuída a mesma classificação às duas propostas, como se ilustra no exemplo seguinte para um total de 4 (quatro) propostas em avaliação:

Nº de parâmetros com Limite de Quantificação mais baixo		
Concorrente	Nº LQ mais baixos	Pontuação
XYZ	10	4
PTY	9	3
DFG	9	3
CVB	5	1

METODOLOGIA PARA A PONTUAÇÃO FINAL

PF = 60% QT + 40% PP

Onde:

PF – Pontuação final;

PP – Pontuação atribuída ao fator "Preço da Proposta", com um máximo de n pontos;

QT – Pontuação atribuída ao fator "Qualidade Técnica", com um máximo de n pontos.

Os critérios de desempate das propostas estão previstos no Programa de Procedimento.

ANEXO IV
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euros:.....€

Vai …....……residente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da …..... (instituição) a quantia de ……..... (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ……...., como caução exigida para a execução do contrato denominado PRC-…/…_..., para os efeitos do n.º 1 do artigo 88º do CCP. Este depósito fica à ordem da Águas do Alto Minho, S.A., a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinaturas.....

ANEXO V
MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco …...., com sede em …...., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de ……..., presta a favor da Águas do Alto Minho, S.A., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de …..., correspondente a ….. (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que …..... (Empresa Adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Águas do Alto Minho, S.A. vai outorgar e que tem por objeto **PRC_129/2020 -** Prestação de serviços de assistência técnica na recolha, amostragem, transporte e execução de análises da qualidade das águas de consumo, águas brutas e águas residuais do *Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Alto Minho*, anos 2021, 2022 e 2023 (PCQA, PCO, PMQAR)**,** regulado nos termos da legislação aplicável .

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Águas do Alto Minho, S.A. sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que …..... (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO VI
MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros …..., com sede em …..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …..., com o capital social de……..., presta a favor da Águas do Alto Minho, S.A., e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ….. (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de …....., correspondente a ….. (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que…..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Águas do Alto Minho, S.A. vai outorgar e que tem por objeto **PRC_129/2020 -** Prestação de serviços de assistência técnica na recolha, amostragem, transporte e execução de análises da qualidade das águas de consumo, águas brutas e águas residuais do *Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Alto Minho*, anos 2021, 2022 e 2023 (PCQA, PCO, PMQAR), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e suas posteriores alterações e republicações).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Águas do Alto Minho, S.A. sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que …..... (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Águas do Alto Minho, S.A. quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável

Data.....

Assinaturas……..

ANEXO VII
MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para execução do contrato denominado **PRC_129/2020 -** Prestação de serviços de assistência técnica na recolha, amostragem, transporte e execução de análises da qualidade das águas de consumo, águas brutas e águas residuais do *Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Alto Minho*, anos 2021, 2022 e 2023 (PCQA, PCO, PMQAR) e nos termos da alínea h) do n.º 7.1 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) [(a)]

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a (designação da empresa que lançou o concurso) devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante o Dono da Obra responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de empreitada caso seja este o Adjudicatário) [(b)]

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela (designação da empresa que lançou o concurso) a qualquer alteração na composição da associação.

Data _____

Assinatura _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (…….), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;

b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;

c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;

d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;

e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;

f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;

g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;

h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;

i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.

j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdP venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da (empresa);

k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no n.º j);

l) Informar a AdP de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato de (tipo);

m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 20(ano)

Assinaturas